

# **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

## **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 15, DE 1999**

### **RELATÓRIO PRÉVIO**

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda em sua atuação no controle do aumento dos preços dos remédios após a desvalorização cambial ocorrida em janeiro passado.

**Autor:** Deputado Luiz Bittencourt e Outro

**Relator:** Deputado Antonio Cruz

### **I - PRELIMINARES**

Encaminha-se para a apreciação desta Comissão a proposta de fiscalização e controle em epígrafe, que propõe a realização de ato de fiscalização e controle dos procedimentos administrativos e omissões por parte da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, em sua atuação na repressão aos aumentos abusivos dos remédios, ocorridos após a desvalorização cambial de janeiro de 1999, assim como dos aumentos ocorridos nos 5 (cinco) anos anteriores.

Na justificação da iniciativa, os Autores citam uma escalada de preços dos remédios, principalmente dos medicamentos de uso contínuo, consignando altas que chegaram a mais de 40% (quarenta por cento). Referem ainda que o Governo Federal teria feito um acordo de cavalheiros com a indústria farmacêutica pelo qual haveria o repasse da

mudança cambial, porém considerando apenas os aumentos das matérias-primas e diluído em três aumentos, acordo esse que não vinha sendo respeitado pelos fabricantes de medicamentos.

Consideram também a suspeita de que a Portaria nº 127, de 26 de novembro de 1988, da Secretaria de Acompanhamento Econômico, não estaria sendo respeitada e que o depoimento do representante desta Secretaria, na Comissão de Defesa do Consumidor, teria sido insatisfatório, especialmente no que tange ao cumprimento da citada Portaria nº 127.

## **II – DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA**

Não há dúvida de que a presente proposta de fiscalização e controle foi apresentada, pelos ilustres Deputados Luiz Bittencourt e Arlindo Chinaglia, com critério e por relevante motivo, porquanto os preços dos produtos fabricados com matérias-primas importadas tiveram significativas altas no período que se seguiu à crise cambial russa, cujos efeitos se transmitiram a todos os chamados países emergentes, entre eles o Brasil. A crise de confiança dos investidores estrangeiros manifestou-se sob a forma de fuga de capitais e de um movimento especulativo que detonou o sistema de câmbio fixo vigente no Brasil e duplicou, de um dia para o outro, o valor do dólar norte americano.

Os efeitos inflacionários da alta cambial sobre os remédios, especialmente sobre aqueles elaborados com matérias-primas importadas e de alto conteúdo tecnológico, foram desastrosos para usuários de medicamentos de uso contínuo, que, sem condições de adquiri-los no mercado, viram-se, de repente, em risco de vida.

Se esses fatos são verdadeiros, não se pode, entretanto, desconsiderar, na apreciação da PFC, que já se passaram cerca de oito anos daquela crise. O governo brasileiro mudou o sistema cambial para câmbio flexível e a economia brasileira teve o tempo necessário para se ajustar à nova realidade. A grande discussão atual sobre câmbio é, pelo contrário, a apreciação do real frente ao dólar, e seus efeitos sobre as exportações

brasileiras, e não mais os efeitos da valorização do dólar sobre os preços internos. Assim, no que se refere à área cambial já não há mais nenhuma medida ou alternativa a examinar.

Os preços dos remédios, como os outros preços da economia brasileira se realinharam, dentro da realidade do novo câmbio, e, embora não tenha ocorrido baixa de preços que beneficiasse significativamente os consumidores, nada indica que estão a requerer a intervenção do Estado sobre o regime de livre concorrência que vigora neste mercado. A atuação governamental na área tem se restringido à prestação de assistência aos mais pobres, no fornecimento de remédios de uso contínuo e de elevado valor.

Por outro lado, o governo do momento da apresentação da PFC já se encerrou, um outro mandato presidencial já se encerra, os dirigentes tanto da Secretaria de Acompanhamento Econômico quanto do Ministério da Fazenda são outros, que teriam mesmo dificuldade de justificar os atos administrativos praticados em 1999 ou de contraditar as denúncias contra a Secretaria de Acompanhamento Econômico. Seria difícil apontar omissões ou responsabilizar pessoas após um período de tempo tão longo.

Assim, resta incontestado que a presente proposta de fiscalização e controle, pela força do decurso do tempo, perdeu inteiramente a oportunidade, tanto pela falta de objeto quanto pela inviabilidade de se anular os efeitos das eventuais falhas da Secretaria de Acompanhamento no controle dos preços dos medicamentos.

Do ponto de vista da conveniência, há a considerar que, diante da imensa agenda de problemas econômicos e sociais que aguarda o exame e as decisões do Congresso Nacional, na próxima legislatura, não se justifica empenhar esforços na análise de uma situação administrativa de 8 (oito) anos atrás, cujo objeto já se encontra inteiramente superado.

Ante nosso parecer pela inconveniência e inoportunidade, deixamos de examinar os aspectos referentes ao alcance jurídico, administrativo, político, social e orçamentário, bem como ao plano de execução e metodologia de avaliação da proposta de fiscalização e controle.

Por todo o exposto, nosso voto é contrário à implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 15, de 1999.

Sala da Comissão, em        de        de 2007.

DEPUTADO ANTONIO CRUZ  
Relator